

Labruja

PROTOCOLO

Entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja

“Limpeza e Manutenção do Espaço Envolvente do Ecomuseu”

Preâmbulo

Considerando que:

- a) A Freguesia da Labruja viu aprovado o financiamento do projeto “Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal;
- b) O Município de Ponte de Lima reconhece a importância municipal e supramunicipal do referido projeto, tendo celebrado oportunamente protocolo de cofinanciamento para a sua implementação;
- c) A adequada fruição pública e a correta valorização do equipamento exigem a limpeza, manutenção e conservação do espaço envolvente do Ecomuseu, o qual constitui parte integrante da experiência turística e cultural proporcionada ao visitante;
- d) A Freguesia solicitou apoio financeiro para a realização das referidas ações, tendo em conta que a sua dimensão e impacto ultrapassam o âmbito de intervenção habitual do seu território;
- e) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências para colaborar com as freguesias na execução de ações de interesse municipal, designadamente na valorização do património cultural e natural e na promoção turística;

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público NIPC 506 811 913, com sede na Praça da Rainha representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 3 DE MARÇO DE 2026 e da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2026.

[Assinatura]
1/4

Releu

E

A **Freguesia da Labruja**, adiante designada por Freguesia, pessoa coletiva de direito público, NIPC 507 801 989, com sede na Rua do Santuário do Senhor do Socorro, 1608, 4990-655 Labruja, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Alberto Sousa Cunha Nunes,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a colaboração financeira do Município com a Freguesia da Labruja para a execução de trabalhos de limpeza, manutenção e conservação do espaço exterior envolvente do Ecomuseu, identificado na planta em anexo, que integra terrenos propriedade da Freguesia e terrenos para os quais a Junta de Freguesia estabeleceu acordos que lhe conferem legitimidade para as intervenções em causa, incluindo áreas de circulação, enquadramento paisagístico e zonas de acolhimento.
2. As intervenções têm por finalidade garantir a adequada apresentação, segurança e valorização do equipamento cultural e turístico.

Cláusula 2ª

(Caracterização do apoio)

1. O Município concede à Freguesia, para a execução dos trabalhos referidos no número 1 da cláusula anterior, um apoio financeiro no montante máximo anual de 5.000, 00€ (cinco mil euros).
2. As intervenções referidas na cláusula anterior, serão obrigatoriamente executados duas vezes por ano, a primeira no decorrer do mês de maio e, a segunda, no decorrer do mês novembro.
3. Este apoio reveste carácter excecional, justificado pelo interesse municipal e pela necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento de um equipamento de relevância patrimonial, ambiental e turística.

2/4

flhuus

Cláusula 3ª

(Obrigações da Freguesia)

A Freguesia compromete-se a:

1. Executar ou promover a execução das ações de limpeza e manutenção previstas na Cláusula 1.ª, de acordo com o previsto na cláusula 2.ª;
2. Afetar os montantes atribuídos exclusivamente às finalidades objeto do presente protocolo;
3. Apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão dos trabalhos, relatório de execução física e financeira, acompanhado de documentos comprovativos da despesa;
4. Assegurar que as intervenções respeitam as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município)

O Município compromete-se a:

1. Transferir para a Freguesia o montante referido na Cláusula 2.ª, em duas tranches, mediante apresentação dos documentos referidos na Cláusula 3.ª e após a validação da execução das intervenções por serviço municipal competente para o efeito.
2. Acompanhar e fiscalizar a adequada execução das ações objeto do presente protocolo.

Cláusula 5ª

(Fiscalização e controlo)

1. O Município reserva-se o direito de proceder a ações de acompanhamento, fiscalização e verificação da execução dos trabalhos.
2. Caso se verifique desvio de finalidade, incumprimento grave ou não comprovação das despesas, o Município poderá suspender o apoio e exigir a restituição total ou parcial das verbas desembolsadas.

Cláusula 6ª

(Vigência e Cessação do Contrato)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

3/4

2. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 7ª

(Disposições finais)

1. O presente protocolo não gera qualquer relação laboral entre as partes.
2. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, de acordo com a legislação aplicável.
3. O presente protocolo pode ser alterado mediante adenda escrita, assinada por ambos os outorgantes.

Cláusula 8ª

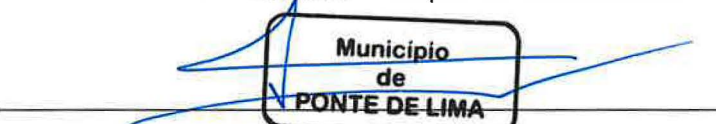
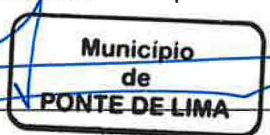
(Resolução de litígios)

Qualquer divergência relativa à interpretação ou execução deste protocolo será, preferencialmente, resolvida por negociação entre as partes, sem prejuízo da competência dos tribunais administrativos.

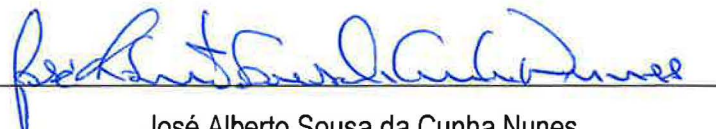
O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 30 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Presidente da Junta de Freguesia da Labruja


José Alberto Sousa da Cunha Nunes



D. III

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.4 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DA LABRUJA “LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO ECOMUSEU” – APROVAÇÃO DA MINUTA. Da Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes, no uso da palavra, registou-se a seguinte intervenção: “Porquê 5.000,00€? É para ser renovado?” O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que o valor vem no seguimento dos orçamentos solicitados, tratando-se de um apoio excecional, que irá ser objeto de celebração de protocolo, renovável. A Câmara Municipal apropriou a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de janeiro de 2026, e **deliberou por unanimidade** aprovar a concessão de um apoio financeiro excecional à Junta de Freguesia da Labruja, até ao montante máximo de € 5.000,00€ (cinco mil euros), anual, destinado à execução de ações de limpeza, manutenção e conservação do espaço envolvente do Ecomuseu, integrado no projeto "Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional"; aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja; autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o referido Protocolo, após aprovação pela Assembleia Municipal, bem como todos os demais documentos necessários à execução da presente deliberação. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja.

Reunião de Câmara Municipal de 3 de março de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

CERTIDÃO

----- DR. JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA BRITO MIMOSO DE MORAIS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, CERTIFICO: -----

----- Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ponto 3. da alínea B) da Ordem de Trabalhos: Discussão e votação da proposta de **Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja, Limpeza e Manutenção do espaço envolvente ao Ecomuseu – Aprovação da Minuta**". -

----- Sujeita a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- Por ser verdade e me ter sido pedida passo a presente Certidão que assino e autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal. -----

----- Paços do Concelho de Ponte de Lima, 27 de abril de 2026. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes (Dr.)